



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000002

CAPA DE REMESSA

De: Secretaria de Serviços Públicos

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

- Requisições de Compra nº 1064/2025;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Orçamento Marisa de Fátima Moretti Birigui ME;
- Orçamento Miluka Confecções e Uniformes em Geral;
- Orçamento Malharia Arte Pérola.

Birigui, 25 de junho de 2025.

RECEBIDO POR

DATA

___/___/___

LICITAÇÃO UNIFORMES

Handwritten signature and date:
26/06/25
8.22



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1064 / 2025
10101064

Unidade Administrativa Requiritante
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

013.000.000.000.000

Data da Requisição
23/06/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.05.01.0799-0 POLO DE PIQUE, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUE (ALGODÃO/POLIÉSTER), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO BORDADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN	50,000	0,0000	0,00
2	1.05.01.0800-8 CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN	73,000	0,0000	0,00
3	1.05.01.0801-6 CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX)	UN	73,000	0,0000	0,00
4	1.05.01.0802-4 CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN	313,000	0,0000	0,00
5	1.05.01.0803-2 CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN	313,000	0,0000	0,00
6	1.05.01.0804-0 CALÇA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNA, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN	504,000	0,0000	0,00
7	1.05.01.0805-9 BERMUDA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNA, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN	46,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Exercício			Estimativa de Custo Total		0,00
Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672 Bairro: CENTRO				Número 00672 CEP 16200-083	
Dotação 2025 - 1014 Vínculo: 08.000.0000/08.100.0800 Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048		Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			
Evento 054.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA.		AMPRADELA - ANTONIO MARCOS PRADELA			23/06/2025 08:35:40



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1064 / 2025
10101064

Unidade Administrativa Requisitante 013.000.000.000.000
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Data da Requisição
23/06/2025

Observação e ou Exigencias Mínimas

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DA COLETA DOMICILIAR, ZELADORIA, ÁREAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Fonte de Recursos/Convênio

EM IMP - CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

Aplicação do Material



Secretário
23/06/2025
Danilo de Sousa Ferreira
Matrícula 56.231
[Redacted]
Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
____/____/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo com vistas à futura e eventual aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades do Setor Administrativo e dos Setores Operacionais, da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizada na Rua Roberto Clark, 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, Estado de São Paulo. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para levantamento de preços para aquisição com base no Termo de Referência da Secretaria de Serviços Públicos.

1- JUSTIFICATIVA

A aquisição de uniformes para o setor administrativo e para os setores operacionais da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura de Birigui é essencial para padronizar a vestimenta dos servidores, garantindo segurança, conforto e identidade visual da equipe. A utilização de uniformes apropriados promove a organização dos serviços, facilita a identificação dos funcionários pelos cidadãos e reforça imagem institucional da Prefeitura.

Nos setores operacionais, a necessidade de vestimentas adequadas se torna ainda mais relevante devido às condições de trabalho, exposição a riscos e exigências de segurança. Dessa forma, a escolha de materiais resistentes e a inclusão de faixas refletivas para os trabalhadores que atuam em condições de baixa visibilidade são medidas essenciais para a segurança no ambiente de trabalho.

Assim sendo, elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos uniformes não está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Serviços Públicos. Recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara de Vereadores através do Vereador Tody.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000005

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá atender rigorosamente aos requisitos estabelecidos no Edital/Termo de Referência, garantindo que os itens ofertados cumpram todas as especificações técnicas, critérios de sustentabilidade e normativas aplicáveis. Os uniformes devem atender as seguintes exigências:

- Polo de pique (manga curta) personalizadas, com bolso frontal do lado esquerdo e logotipo bordado da Prefeitura de Birigui, nas cores, modelos e tamanhos escolhidos, para o setor administrativo, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Camisetas de algodão (manga curta e longa) personalizadas, com logotipo da Prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas), em estampa serigráfica, nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Camisetas em malha fria “PV” (manga curta e longa) personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), com logotipo da Prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas), em estampa serigráfica, nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Calças operacionais de brim pesado, personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Bermudas operacionais de brim pesado, personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Todos os materiais devem ser de alta qualidade, duráveis e confortáveis para o uso diário.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

Os quantitativos foram estimados levando em consideração a necessidade dos materiais para o setor administrativo e os setores operacionais da Secretaria de Serviços Públicos e seguem listados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	POLO DE PIQUE, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUE (ALGODÃO/POLIÉSTER), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO BORDADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX)	UN.	50
02	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX)	UN.	73
03	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN.	73
04	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO PV (POLIÉSTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO COM O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO	UN.	313

	(UNISSEX).		
05	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO COM O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN.	313
06	CALÇA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNA, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN.	504
07	BERMUDA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNA, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN.	46

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha da aquisição de uniformes personalizados considera a necessidade de identificação visual dos servidores, a segurança dos trabalhadores expostos a riscos operacionais e a durabilidade dos materiais utilizados. A opção por tecidos de algodão e brim pesado foi adotada por oferecerem resistência, conforto térmico e adequação às condições climáticas da região.

A inclusão de faixas refletivas nos uniformes dos setores operacionais visa aumentar a visibilidade dos trabalhadores, reduzindo o risco de acidentes, especialmente em atividades noturnas ou em locais de pouca iluminação.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em processo de levantamento de valores.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

A empresa vencedora deverá garantir que os uniformes sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas e sem defeitos de fabricação. Eventuais falhas nos produtos deverão ser corrigidas ou substituídas sem custo adicional para a administração pública.

O fornecimento dos materiais deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos individualmente item a item a fim de resistir ao perfil de uso severo dos uniformes. Todos os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe a legislação vigente, em especial o Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, uma vez que a aquisição integral garante maior economia de escala, padronização da confecção dos uniformes e uniformidade na distribuição aos servidores.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos uniformes, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Padronização da vestimenta dos servidores da Secretaria de Serviços Públicos;
- Maior segurança para os trabalhadores dos setores operacionais, com vestimentas adequadas às condições de trabalho;
- Identificação visual facilitada dos servidores municipais pela população;
- Conforto e proteção para os trabalhadores no desempenho de suas funções;
- Conformidade com as normas de segurança e regulamentações trabalhistas aplicáveis.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

A contratação dos uniformes atende às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura de Birigui, promovendo segurança, identificação visual e padronização dos servidores municipais. A especificação dos materiais e a inclusão de critérios de sustentabilidade garantem a qualidade e a adequação dos produtos ao uso diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

000010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Diante do exposto, a aquisição dos uniformes é uma solução viável e necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e organizado.

Birigui-SP, 23 de junho de 2.025.

Danilo de Sousa Ferreira
Matricula 56.231
[REDACTED] 18.418.07
Secretário de Serviços Públicos

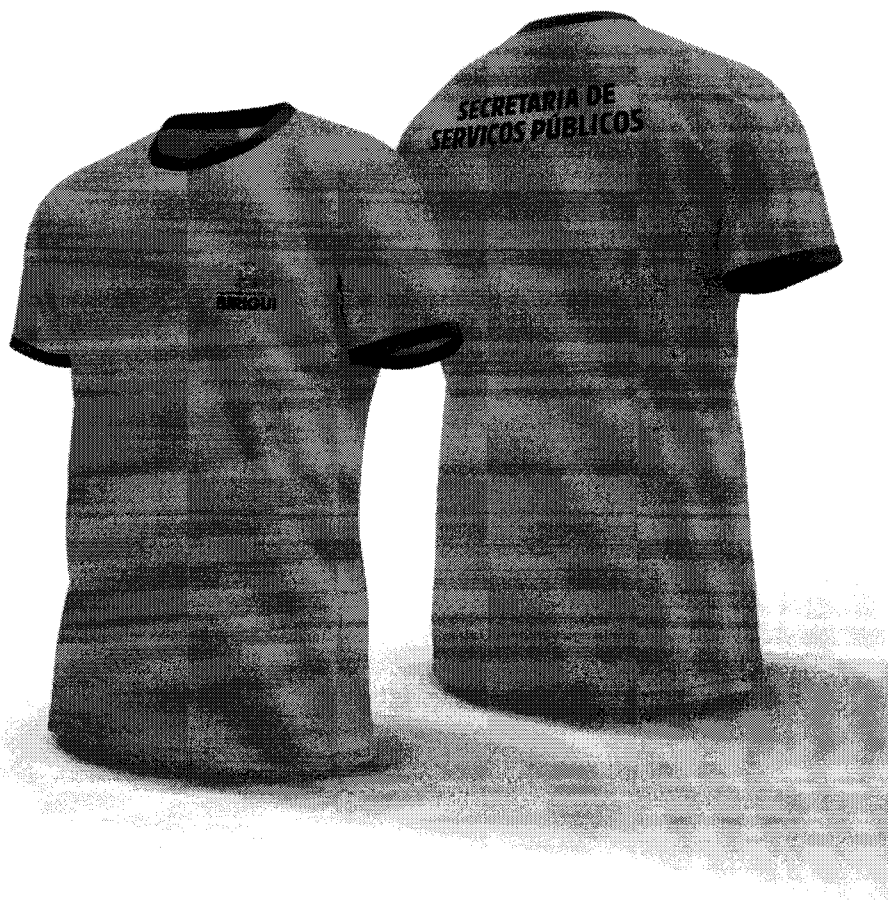
ANEXO - 01

**MODELO ILUSTRATIVO POLO DE PIQUE
MALHA PIQUE**



ANEXO - 02

**MODELO ILUSTRATIVO DE CAMISETA DE ALGODÃO
GOLA REDONDA MANGA CURTA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

ANEXO - 03:

MODELO ILUSTRATIVO DE CAMISETA DE ALGODÃO GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

ANEXO - 04

**MODELO ILUSTRATIVO DE CAMISETA MALHA FRIA "PV"
GOLA REDONDA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA**



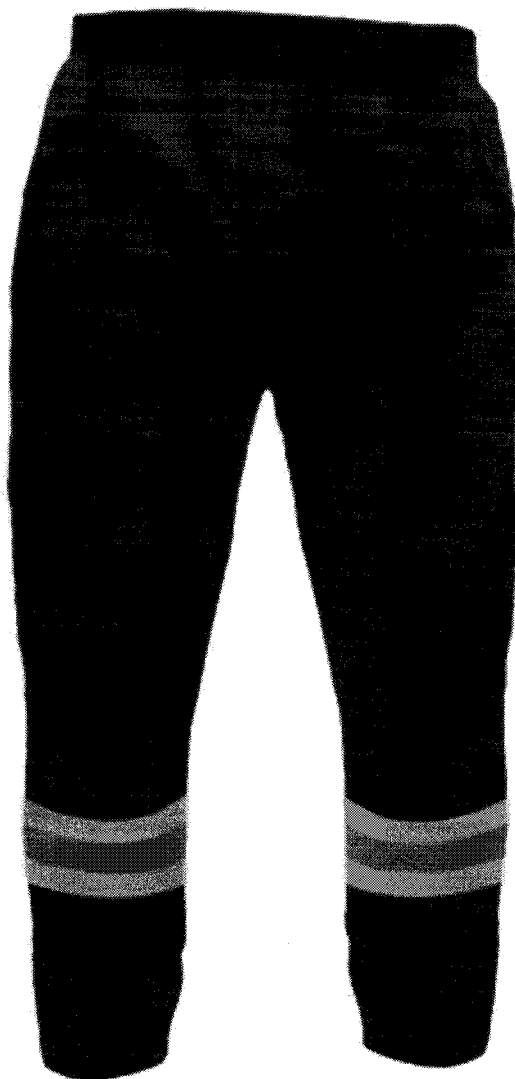
ANEXO - 05

**MODELO ILUSTRATIVO DE CAMISETA MALHA FRIA “PV”
GOLA REDONDA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA**



ANEXO – 06

**MODELO ILUSTRATIVO DE CALÇA OPERACIONAL
BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA**



ANEXO - 07

**MODELO ILUSTRATIVO DE BERMUDA OPERACIONAL
BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA**



TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XXIII, da lei 14.133/21)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades do setor administrativo e dos setores operacionais, da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizada na Rua Roberto Clark nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

a- Descrição, unidade de medida e quantidades a serem licitadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	POLO DE PIQUE, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUE (ALGODÃO/POLIÉSTER), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO BORDADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN.	50
02	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN.	73
03	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN.	73
04	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO PV (POLIÉSTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO DA	UN.	313

	PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).		
05	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN.	313
06	CALÇA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNA, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN.	504
07	BERMUDA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNA, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN.	46

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizada à Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias após o fechamento da compra. No ato da entrega o recebimento é provisório, devendo passar por conferência para verificação de atendimento aos critérios solicitados, e, após a aprovação, o recebimento é definitivo.

c- especificação da garantia exigida:

O fornecimento dos materiais deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos individualmente item a item a fim de resistir ao perfil de uso severo dos uniformes. Todos os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe a legislação vigente, em especial o Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura de Birigui, abrangendo o setor administrativo e os setores operacionais.

A padronização dos uniformes é essencial para a identificação dos servidores durante o exercício de suas funções, bem como para garantir maior segurança, conforto e organização no ambiente de trabalho. No caso dos setores operacionais, a exigência de materiais resistentes e a presença de faixas refletivas são fundamentais para a segurança dos trabalhadores, especialmente em atividades realizadas em condições de baixa visibilidade.

Além disso, a especificação dos uniformes leva em considerações normativas de segurança do trabalho e boas práticas ambientais, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e sustentabilidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes personalizados para os servidores da Secretaria de Serviços Públicos, contemplando os seguintes grupos:

1. Setor Administrativo:

- Polo de pique personalizadas, com bolso na parte frontal (lado esquerdo) e logotipo bordado da prefeitura de Birigui, modelos masculino e feminino.

2. Setores Operacionais:

- Camisetas de algodão personalizadas (manga curta/longa), em estampa serigráfica, com logotipo da prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas);
- Camisetas de malha fria “PV” personalizadas (manga curta/longa), em estampa serigráfica, faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), com logotipo da prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas);
- Calças operacionais de brim “pesado”, personalizadas, com bolsos e faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292);
- Bermudas operacionais de brim “pesado”, personalizadas, com bolsos e faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292).

A contratação deverá garantir uniformes fabricados com materiais de qualidade, que atendam às especificações definidas no Edital e neste Termo de Referência, respeitando critérios de durabilidade, conforto e segurança. A empresa fornecedora deverá assegurar que os itens ofertados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os princípios de sustentabilidade.

A padronização dos uniformes contribuirá para a identificação dos servidores pela população e para a melhoria das condições de trabalho, proporcionando mais segurança e conforto aos profissionais que atuam na prestação de serviços públicos no município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital/Termo de Referência, garantindo que os itens ofertados cumpram todas as especificações técnicas, critérios de sustentabilidade e normativas aplicáveis. Os uniformes devem atender as seguintes exigências:

- Polo de pique (manga curta) personalizadas, com bolso frontal do lado esquerdo e logotipo bordado da Prefeitura de Birigui, nas cores, modelos e tamanhos escolhidos, para o setor administrativo, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

000022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

- Camisetas de algodão (manga curta e longa) personalizadas, com logotipo da Prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas), em estampa serigráfica, nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Camisetas em malha fria “PV” (manga curta e longa) personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), com logotipo da Prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas), em estampa serigráfica, nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Calças operacionais de brim pesado, personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Bermudas operacionais de brim pesado, personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);

Todos os materiais devem ser de alta qualidade, duráveis e confortáveis para o uso diário. Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável às licitantes apresentarem 01 (uma) amostra de cada item dos quais se sagraram vencedoras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do certame, amostra(s) esta(s) que deverá(ão) ser entregue(s) na embalagem solicitada, devidamente etiquetada com o nome da licitante e descrição dos itens e as suas referidas marcas. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Públicos, situada na Rua Roberto Clark, 672, Bairro Centro, Birigui-SP, no horário das 07:30 às 16h00, em dias úteis. As amostras serão analisadas com relação a sua conformidade e descrição

estabelecida em cada produto. Não será aberta a possibilidade de apresentação de novas amostras, em caso de reprovação. A(s) amostra(s) apresentada(s) não será(ão) devolvida(s), pois será(ão) utilizada(s) como parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues. Em caso de rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante vencedora, a mesma será desclassificada. A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante. A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras reprovadas, expondo os seus respectivos motivos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Servidor: Edmundo Pereira, Matrícula nº 55064, [REDACTED] gestão pela Servidora: Bruna Rinaldini, Matrícula nº 59639 [REDACTED] fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue na quantidade prevista na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme quantidade estipulada nesses documentos. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000024

ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em processo de levantamento de valores.

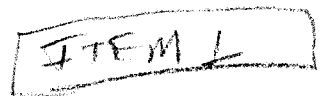
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha orçamentária: 1014

Vinculo Detalhado: 08.000.0000

Birigui-SP, 23 de junho de 2.025.


Danilo de Sousa Ferreira
Matrícula 56.231
Secretário de Serviços Públicos



000025

Item nº 1810260

Descrição: CAMISA, em malha pique 100% algodao, tipo polo, com bolso, fio 30/1 penteado, com gramatura de 190 gr/m2, manga curta, na cor branca, gola pólo a gola e punho sanfonado, com logotipo padrao da unidade no bolso superior frontal, do lado esquerdo com logomarca bordada padrao da unidade. Tamanho M.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 150 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R\$ 58,00

Valor total estimado: R\$ 8.700,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/10/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 44.006.086/0001-35

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: Sônia Cardoso de Carvalho

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 150 **Valor unitário homologado:** R\$ 58,00

Valor total homologado: R\$ 8.700,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

RM11140462024/2024

Última atualização 17/10/2024

Local: Irecê/BA **Órgão:** SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC

Unidade compradora: 11305 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS HUMANAS E TECNOLOGICAS CAMPUS XVI - IRECE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13937065000100-1-006596/2024 **Fonte:** BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Objeto:

Tecidos, Aviamentos e Vestuário

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1810260	CAMISA, em malha pique 100% algodao, tipo polo, com bolso, fio 30/1 penteado, com gramatura de 190 gr/m2, manga curta, na cor branca, gola pólo a gola e punho sanfonado, com logotipo padrao da unidade no bolso superior frontal, do lado esquerdo com logomarca bordada padrao da unidade. Tamanho M.	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ITEM 2

000027

Item nº 35846

Descrição: CONFECÇÃO DE CAMISETA - Camiseta unissex, tamanho P, confeccionada em tecido 100% algodão, cor preta, gola redonda e mangas curtas. Com estampa tipo Silk Screen de alta qualidade na Frente e costas, conforme arte aprovada no Termo de Referência.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 8 **Unidade de medida:** SERV **Valor unitário estimado:** R\$ 92,565

Valor total estimado: R\$ 740,52

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/04/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.583.462/0001-38

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BRINDES TIC TAC LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 8 **Valor unitário homologado:** R\$ 35,00

Valor total homologado: R\$ 280,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 62,1887%

Aviso de Contratação Direta nº 24/2025

Última atualização 21/03/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade compradora: 210 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46578514000120-1-000077/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A CAMPANHA DE COMBATE À DENGUE 2025.

Informação complementar:

1) CASO O FORNECEDOR NÃO TENHA EM SEU CNAE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DO SOLICITADO, NÃO O FAÇA, O QUE ACARRETARIA ATRASO DOS TRÂMITES DE COMPRA. 2) OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS SOLICITADOS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, ENCAMINHADO PELA PASTA REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.848,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.900,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

ITEM 3

000029

Item nº 3

Descrição: CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR AMARELA CONTENDO FAIXA REFLEXIVA NAS COSTAS E LOGOTIPOS SILKADOS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 15 **Unidade de medida:** UNID **Valor unitário estimado:** R\$ 77,50

Valor total estimado: R\$ 1.162,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 50.583.738/0001-05

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 15 **Valor unitário homologado:** R\$ 48,00

Valor total homologado: R\$ 720,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Edital nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/06/2025

Local: Santa Helena de Goiás/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**Unidade compradora:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 21/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 21/02/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 10/03/2025 08:29 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 20080606000191-1-000001/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO E SETOR ADMINISTRATIVO CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.108,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.056,60

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

Item nº 11047

Descrição: CAMISETA MALHA FRIA BRANCA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 160, FIO 30.1, MANGA CURTA, GOLA REDONDA NA MESMA COR DA CAMISETA, EM SILK SCREEN ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4 (ARTE SERÁ FORNECIDA PELO ÓRGÃO) FRENTE E COSTAS, MODELO UNISSEX. TAMANHO: P, M, G, GG E XG. UNIDADE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 500 **Unidade de medida:** 1 UN **Valor unitário estimado:** R\$ 30,52

Valor total estimado: R\$ 15.260,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.171.750/0001-99

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: RM CONFECCOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 500 **Valor unitário homologado:** R\$ 25,32

Valor total homologado: R\$ 12.661,21

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 8,9121%



Edital nº 014/2025/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03507415002864-1-000037/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de camisetas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 133.299,97

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 81.867,36

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

Item 5
000003**Item nº 6****Descrição:** CAMISETA MANGA LONGA UNISEX MALHA FRIA, TAMANHOS(P,M,G,GG).**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 212 **Unidade de medida:** UN - UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 63,75**Valor total estimado:** R\$ 13.515,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 25/06/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 38.394.749/0001-33Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 212 **Valor unitário homologado:** R\$ 25,50**Valor total homologado:** R\$ 5.406,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%**Ordem de classificação 2º** **Data do resultado da homologação:** 25/06/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 01.171.750/0001-99Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** RM CONFECÇOES LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00

Valor total homologado: R\$ 0,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PE 21/2025

Última atualização 08/05/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Unidade compradora:** 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/05/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 20/05/2025 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01614225000109-1-000108/2025 **Fonte:** Betha Sistemas**Objeto:**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 910.368,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 449.395,22

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

Item nº 1*Item nº 1*

000005

Descrição: Calça em tecido microfibra (Brim)- 100% poliéster, com bolso e faixa luminosa, tamanho e cores a definir

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 150 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 138,33

Valor total estimado: R\$ 20.749,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.358.710/0001-37

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 150 **Valor unitário homologado:** R\$ 55,00

Valor total homologado: R\$ 8.250,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Edital nº 24/2025

Última atualização 22/05/2025

Local: Catolé do Rocha/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade compradora: 09067562000127 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/06/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09067562000127-1-000094/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de uniformes, fardamentos e camisetas para campanhas diversas para atender as demandas das Secretarias deste Município

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 327.214,90	R\$ 155.576,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

GG)

12	Calça unissex infante/juvenil, confeccionada em tecido helanca 100% poliéster com gramatura mínima de 160g/m², tamanho juvenil – 8, 10, 12 e 14 anos, tamanhos e cores a definir	550	R\$ 54,33	R\$ 29.881,50
13	Conjunto de Serviço bata + calça: bata manga curta, acabamento transpassado, fechamento em botões e logomarca bordada nas mangas, tecido algodão na cor branca e botões conforme a cor, tamanho e cores a definir	100	R\$ 149,31	R\$ 14.931,00
14	PAR DE MANGUITO, PROTEÇÃO UV50, CORES E TAMANHO A DEFINIR	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00

Exibir: 50

1-14 de 14 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 14

ITEM 7

000037

Descrição: BERMUDA DE BRIM REFORÇADA COM FAIXA REFLETIVA UNIFORME (TAM:38)**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 6 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 60,00**Valor total estimado:** R\$ 360,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 30/06/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 04.805.345/0001-73Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 6 **Valor unitário homologado:** R\$ 60,00**Valor total homologado:** R\$ 360,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 59/2025

Última atualização 01/07/2025

Local: Ielmo Marinho/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE IELMO MARINHO

Unidade compradora: 08004525000107 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08004525000107-1-000118/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E CORRELATOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DESTINADOS À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.621,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 56.621,00

Itens

Arquivos

Histórico

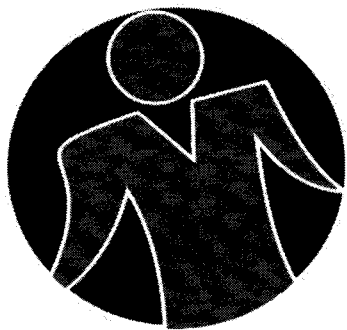
Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado



MALHARIA Arte Pérola

000039

MALHARIA ARTE PÉROLA

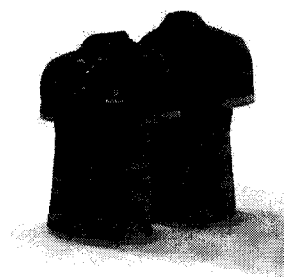
RUA SAUDADES 284 - CENTRO - BIRIGUI - SP - CEP 16.200-007
CNPJ: 07.648.270/0001-52 INSC. ESTADUAL: 214.152.050.119

FONE: 3641-6395 / 98144-0030 LUIZA

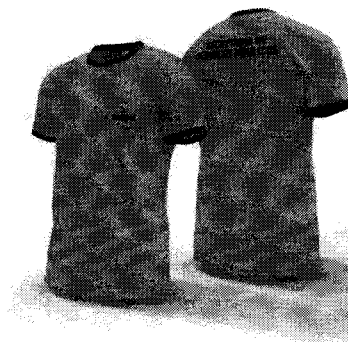
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Birigui

ORÇAMENTO - 24/062025

Quant.	DESCRIÇÃO	Valor UND.	Total
50	POLO DE PIQUE, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDOMALHA PIQUET (ALGODÃO/POLIÉSTER), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO BORDADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX). COR: CINZA ESCURO	R\$49,90	R\$2.495,00

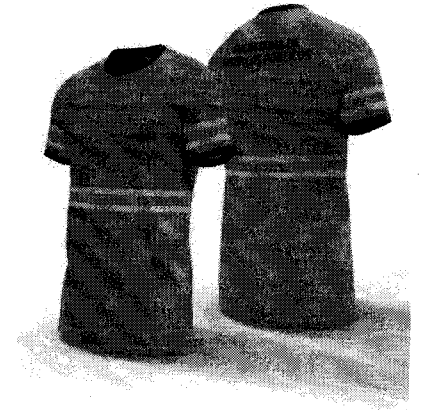


Quant.	DESCRIÇÃO	Valor UND.	Total
73	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX). COR: AMARELA	R\$49,00	R\$3.577,00



000040

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Total
	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX). COR: AMARELA	R\$59,00	R\$4.307,00



ITEM	DESCRIÇÃO	Valor UND.	Total
	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX). COR: AMARELA	R\$ 39,90	R\$ 12.207,00



ITEM	DESCRIÇÃO	Valor UND.	Total
	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX). COR: AMARELA	R\$ 49,00	R\$ 15.337,00

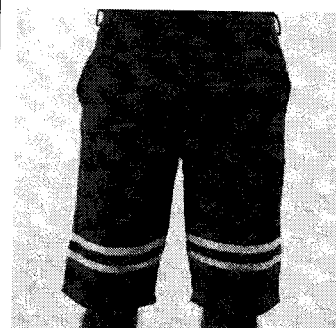


000041

Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor UND.	Total
504	CALÇA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNA, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX). COR: CHUMBO	R\$ 79,00	R\$ 39.816,00



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND.	TOTAL
46	BERMUDA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNA, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX). COR: CHUMBO	R\$ 64,90	R\$ 2.985,40



TOTAL	R\$80.724,40
--------------	---------------------

Observação: Valores podendo sofrer alterações conforme quantidade e modelo

Forma de pagamento: Á combinar

Prazo de Entrega: 15 a 20 dias úteis / Á combinar

Prazo do Orçamento: 30 dias



- Uniforme Escolar e Corporativo
- Camiseta Tradicional e Baby Look
- Camiseta Feminino • Camisa Pólo e Social • Blusa
- Jaleco • Avental e Toca

Fone: (18) 3642-6582

Orçamento

Qtd.	Produto	Pr. Unit.	Pr. Total
------	---------	-----------	-----------

50	POLO DE PIQUE, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUE (ALGODÃO/POLIÉSTER), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO BORDADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX). COR: CHUMBO DO P AO GG	R\$59,90	R\$ 2.995,00
----	--	----------	--------------

→ POLO GOLA SOCIAL (PÉ DE GOLA, GOLA FEITA NO PRÓPRIO TECIDO, FRENTINHA SOBREPOSTA, ABERTURA LATERAL, 3 BOTÕES)-
ACRÉSCIMO DE R\$10,00 POR UNIDADE

73	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX). COR: AMARELA DO P AO GG	R\$ 42,90	R\$ 3.131,70
----	---	-----------	--------------

73	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA	R\$ 49,90	R\$ 3.642,70
----	--	-----------	--------------



- Uniforme Escolar e Corporativo
- Camiseta Tradicional e Baby Look
- Camiseta Feminino • Camisa Pôlo e Social • Blusa
- Jaleco • Avental e Toca

Fone: (18) 3642-6582

SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).

COR: AMARELA

DO P AO GG

313 CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, R\$42,90 R\$ 13.427,70
MANGA CURTA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE),
COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA
REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO
DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E
INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE
NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA
SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).

COR; AMARELA

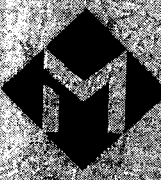
DO P AO GG

313 CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, R\$42,90 R\$ 15.618,70
MANGA LONGA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE),
COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA
REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO
DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E
INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE
NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA
SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).

COR; AMARELA

DO P AO GG

504 CALÇA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, R\$75,90 R\$ 38.253,60
TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA
COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS
FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS
NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNA, COM ELÁSTICO
TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE,
CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).

 **MILUKA**
Confecções e Uniformes em Geral

- Uniforme Escolar e Corporativo
- Camiseta Tradicional e Baby Look
- Camiseta Feminino • Camisa Polo e Social • Blusa
- Jaqueta • Avental • Tóca

Fone: (18) 3642-6582

000044

**COR: CHUMBO
DO P AO GG**

**46 BERMUDA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, R\$ 59,90 R\$ 2.755,40
TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA
(PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS
E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS
NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNA, COM ELÁSTICO
TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE,
CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).**

**COR: CHUMBO
DO P AO GG**

**VALOR TOTAL DO PEDIDO R\$ 79.824,80
ENTRADA DE 50% R\$ 39.912,40**

TODAS AS PEÇAS XG E XGG TEM ACRESCIMO DE 15%

Prazo de entrega: 35 a 45 dias;

Prazo de validade da proposta: 15 dias;

**Forma de Pagamento: 50% na entrada e o restante na entrega
(PIX, Dinheiro, cartão de crédito ou débito); ou a combinar**

Qualquer dúvida entre em contato conosco, estamos à Disposição!

Desde já, agradecemos a Preferência!

Birigui, 24 de Junho de 2025

**Miluka Confecções LTDA-ME.
CNPJ: 00.302.994/0002-81**

Maria de Fátima Moretti Birigui -ME

CNPJ: 04.374.711/0001-87 Inscr. Est. 214.136.338.11€

Av. Profª Geracina de Menezes Sanches, 363
Vale do sol - 16204-060 - Birigui - SP
(18) 3642-5737
malharianueda@hotmail.com



ORÇAMENTO PARA Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

END.: RUA ROBERTO CLARK – Nº672 – BAIRRO CENTRO.

E-MAIL: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

FONE: (18)3643-6207

50 POLOS MODELO COM ABERTURA PARTE DEBAIXO NA COR AMARELA, GOLA PRONTA DE PIQUET, COM PUNHOS PRONTOS DE PIQUET NAS MANGAS NA COR AMARELA, COM ABERTURA NA BARRA, BORDADO PEQUENO NA FRENTE LADO ESQUERDO – TECIDO - MALHA PIQUET – COR – PRETO MESCLA.

DO P AO EGG – TEM O VALOR DE R\$51,90 A UNIDADE

73 CAMISETAS MANGA CURTA MODELO BÁSICA (SEM FAIXA REFLETIVA) COM DECOTE REDONDO E MANGAS COM PUNHOS DE 4CM, ESTAMPA PEQUENA NA FRENTE LADO ESQUERDO E GRANDE NAS COSTAS. – TECIDO - MALHA 100% ALGODÃO – COR – AMARELO.

DO P AO EGG – TEM O VALOR DE R\$33,50 A UNIDADE

73 CAMISETAS MANGA LONGA MODELO BÁSICA (SEM FAIXA REFLETIVA) COM DECOTE REDONDO E MANGAS COM PUNHOS, ESTAMPA PEQUENA NA FRENTE LADO ESQUERDO E GRANDE NAS COSTAS. – TECIDO - MALHA 100% ALGODÃO – COR – AMARELO.

DO P AO EGG – TEM O VALOR DE R\$37,70 A UNIDADE

313 CAMISETAS MANGA CURTA MODELO BÁSICA (COM FAIXA REFLETIVA NO CORPO DA CAMISETA E NAS MANGAS) COM DECOTE REDONDO E MANGAS COM PUNHOS DE 4CM, ESTAMPA PEQUENA NA FRENTE LADO ESQUERDO E GRANDE NAS COSTAS. – TECIDO - MALHA FRIA – COR – AMARELO.

DO P AO EGG – TEM O VALOR DE R\$37,80 A UNIDADE

313 CAMISETAS MANGA LONGA MODELO BÁSICA (COM FAIXA REFLETIVA NO CORPO DA CAMISETA E NAS MANGAS) COM DECOTE REDONDO E MANGAS COM PUNHOS DE 4CM, ESTAMPA PEQUENA NA FRENTE LADO ESQUERDO E GRANDE NAS COSTAS. – TECIDO - MALHA FRIA – COR – AMARELO.

DO P AO EGG – TEM O VALOR DE R\$40,90 A UNIDADE

504 CALÇAS OPERACIONAIS MODELO COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO COSTAS, COM CORDÃO, **(COM FAIXA REFLETIVA)**. – TECIDO – BRIM PESADO 100% ALGODÃO – COR – G3 CHUMBO.

DO P AO EGG – TEM O VALOR DE R\$81,90 A UNIDADE

46 BERMUDAS OPERACIONAIS MODELO COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO COSTAS, COM CORDÃO, **(COM FAIXA REFLETIVA)**. – TECIDO – BRIM PESADO 100% ALGODÃO – COR – G3 CHUMBO.

DO P AO EGG – TEM O VALOR DE R\$64,90 A UNIDADE

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$76.688,70

Orçamento válido por 7 dias para pedido de 1372 peças

OBS: APÓS A ESSA DATA SUJEITO A ALTERAÇÃO DE CUSTO.

Forma de pagamento com nota fiscal boleto bancário ou depósito em conta

Prazo de entrega 60 dias.

Birigui, 20 de junho de 2025

Maria de Fátima Moretti Rueda



04.374.711/0001-87

Maria de Fátima Moretti
Birigui - ME

Av. Prof. Geracino S. de Meneses, 363
Pq. Res. Látex - CEP 16204-080
BIRIGUI - SP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 27 de junho de 2025.

Ofício DGMP-MLK nº 256/2025

Assunto: **Processo para aquisição de uniformes**

Prezado Secretário,

Em que pese o recebimento do expediente composto pela Requisição de Compras nº 1064/2025, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para aquisição de uniformes, previamente ao seu prosseguimento questionamos:

a) Não há, na Prefeitura de Birigui-SP, Atas de Registro de Preços para os itens arrolados na Requisição acima?;

b) Verificando se tratar de objeto de uso contínuo para uso dos servidores, bem como entendemos não se tratar de uma aquisição imediata do quantitativo descrito, questionamos a viabilidade em se proceder com um Registro de Preços;

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCEL LYUDI

KOZIMA:371000

45860

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI

KOZIMA:37100045860

Dados: 2025.06.27 14:13:04
-03'00'

Ilmo. Sr.

DANILO DE SOUSA FERREIRA

Secretário de Serviços Públicos

Ofício nº 256/2025 - Uniformes



De <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>
Para Adjservicospublicos <adjservicospublicos@birigui.sp.gov.br>, Servicospublicos <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>
Data 2025-06-27 14:14
Prioridade Mais alta

000048

Oficio 2025256 - SESP uniformes.pdf (~196 KB)

Boa tarde,

Segue Ofício nº 256/2025 para conhecimento.

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Diretoria de Administração e Planejamento

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.

Birigui-SP, 30 de junho de 2.025

OFÍCIO. 501/2.025**À Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio**
A/C Senhor Diretor Marcel L Yudi Koxima**Assunto: Referente ao Ofício DGMP-MLK nº 256/2025 – Processo para aquisição de uniformes**

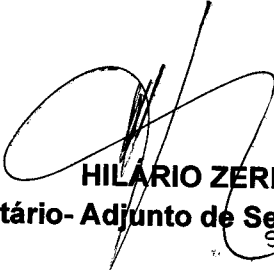
Senhor Diretor,

Informamos que a Prefeitura de Birigui-SP não possui **Atas de Registro de Preços** para os itens solicitados na **Requisição de Compras nº 1064/2025** que atendam às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

A aquisição dos uniformes será **única** para as três diretorias: Diretoria Administrativa e de Planejamento, Diretoria de Zeladoria e Diretoria de Coleta e Tratamento. Os recursos para esta compra são provenientes de **emenda parlamentar do vereador Cleverson José de Souza** e devem ser utilizados até o **final de 2025**.

A urgência na compra se justifica pela **segurança dos servidores**. A falta de uniformes adequados expõe os trabalhadores a riscos de acidentes, especialmente em atividades que exigem identificação, como trabalhos em vias públicas, coleta de lixo e manutenção de redes elétricas. Além disso, a ausência de uniformes pode comprometer a eficiência e a identificação dos servidores, dificultando a execução de serviços públicos essenciais à população, como limpeza urbana, jardinagem e iluminação pública.

Atenciosamente,


HILÁRIO ZERLOTI
Secretário- Adjunto de Serviços Públicos
Hilário Zerloti
Matricula 54.417
CPF 557.367.858-20
Secretário- Adjunto de Serviços Públicos

*Recebido em
30/06/25
Marcel*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 27 de junho de 2025.

Ofício DGMP-MLK nº 256/2025

Assunto: **Processo para aquisição de uniformes**

Prezado Secretário,

Em que pese o recebimento do expediente composto pela Requisição de Compras nº 1064/2025, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para aquisição de uniformes, previamente ao seu prosseguimento questionamos:

a) Não há, na Prefeitura de Birigui-SP, Atas de Registro de Preços para os itens arrolados na Requisição acima?;

b) Verificando se tratar de objeto de uso contínuo para uso dos servidores, bem como entendemos não se tratar de uma aquisição imediata do quantitativo descrito, questionamos a viabilidade em se proceder com um Registro de Preços;

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital

KOZIMA

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

DANILO DE SOUSA FERREIRA

Secretário de Serviços Públicos



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 02/07/2025

Página: 1

000051

MCR23100

Cotação: 9725

Data Cotação: 02/07/2025

Usuário: AFBMARTINS

Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 1064/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.05.01.0799-0 POLO DE PIQUE, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUE (- UN	4,14	50,000	54,93	2.746,50		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		54,95	4,14	49,90	54,93	59,90	7,54

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME			49,90	2.495,00	-9,16
CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52					
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME			51,90	2.595,00	-5,52
CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			58,00	2.900,00	5,59
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
016987 -MILUKA CONFECÇÕES LTDA - ME (FILIAL)			59,90	2.995,00	9,05
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.05.01.0800-8	6,26	73,000	40,10	2.927,30		
CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO MALHA - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		38,95	6,26	33,50	40,10	49,00	15,60

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME			33,50	2.445,50	-16,46
CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			35,00	2.555,00	-12,72
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
016987 -MILUKA CONFECÇÕES LTDA - ME (FILIAL)			42,90	3.131,70	6,98
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME			49,00	3.577,00	22,19
CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.05.01.0801-6	5,18	73,000	43,88	3.203,24
	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO MALHA - UN				

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME			37,70	2.752,10	-14,08
CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87					
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME			39,90	2.912,70	-9,07
CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			48,00	3.504,00	9,39
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
016987 -MILUKA CONFECÇÕES LTDA - ME (FILIAL)			49,90	3.642,70	13,72
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.05.01.0802-4 CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO PV - UN	12,08	313,000	41,26	12.914,38



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 02/07/2025

Página: 2

MCR23100

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
40,35	12,08	25,32	41,26	59,00	29,27

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			25,32	7.925,16	-38,63
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME			37,80	11.831,40	-8,39
CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87					
016987 -MILUKA CONFECCOES LTDA - ME (FILIAL)			42,90	13.427,70	3,97
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME			59,00	18.467,00	43,00
CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.05.01.0803-2	8,66	313,000	39,58	12.388,54
CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO PV - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
41,90	8,66	25,50	39,58	49,00	21,87

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			25,50	7.981,50	-35,57
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME			40,90	12.801,70	3,34
CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87					
016987 -MILUKA CONFECCOES LTDA - ME (FILIAL)			42,90	13.427,70	8,39
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME			49,00	15.337,00	23,80
CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.05.01.0804-0	10,58	504,000	72,95	36.766,80
CALÇA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
77,45	10,58	55,00	72,95	81,90	14,50

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			55,00	27.720,00	-24,61
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
016987 -MILUKA CONFECCOES LTDA - ME (FILIAL)			75,90	38.253,60	4,04
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME			79,00	39.816,00	8,29
CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52					
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME			81,90	41.277,60	12,27
CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.05.01.0805-9	2,48	46,000	62,43	2.871,78
BERMUDA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), C - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
62,45	2,48	59,90	62,43	64,90	3,97

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016987 -MILUKA CONFECCOES LTDA - ME (FILIAL)			59,90	2.755,40	-4,05
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			60,00	2.760,00	-3,89



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 02/07/2025

Página: 3

000052

MCR23100

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME

64,90

2.985,40

3,96

CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87

010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME

64,90

2.985,40

3,96

CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52

Total da Estimativa pela Média de Preço:	73.818,54
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	76.450,95
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	54.074,66

1. The first part of the document is a list of names and addresses. The names are listed in the first column, and the addresses are listed in the second column. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The addresses are: 123 Main St, 456 Elm St, and 789 Oak St.

2. The second part of the document is a list of names and addresses. The names are listed in the first column, and the addresses are listed in the second column. The names are: Alice Brown, Charlie White, and David Green. The addresses are: 101 Pine St, 202 Maple St, and 303 Birch St.

3. The third part of the document is a list of names and addresses. The names are listed in the first column, and the addresses are listed in the second column. The names are: Emily Black, Frank Gray, and Grace Blue. The addresses are: 404 Cedar St, 505 Spruce St, and 606 Fir St.



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 55.345,66	MENOR
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 73.334,70	MENOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- Os orçamentos foram encaminhadas pela secretaria requisitante.
- O valor indicado como PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI na planilha de Estimativa do sistema SMAR refere-se ao valor encontrado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

C) Opina-se pelo processamento através da média dos valores obtidos conforme planilha de estimativa do sistema SMARAm.

Birigui, 02 de julho de 2025

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000054

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva			
Centro de Custo 813 - EM IMP - CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA	Evento 054.042 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Número 12541	Folha 1
Documento	Data 30/06/2025	Requisição 10101064	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 1014	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS	
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF - CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
208.632,30	0,00	73.818,54	134.813,76

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10101064	73.818,54	73.818,54
Total				73.818,54	73.818,54

Por Extenso
Setenta e Tres Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Quatro Centavos

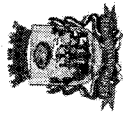
CNPJ 46.151.718/0001-80

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

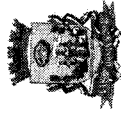
Assinado de forma digital por

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA:4069595983
DN: cn=BR, ou=KEP-Brasil, ou=53113418000171,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
3, ou=EM BRANCO, ou=videoconferencia,
NATHALIA DA CUNHA:4069595983
2025.07.04 17:05:00 -0300

RECEBI EM:
_____/_____/2.025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

000056

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathalia da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hireschi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Assunto: Envio de ETP + Termo de Referência - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (RC 1064/2025)

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 08/07/2025, 14:28

Para: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

CC: adjservicospublicos@birigui.sp.gov.br

000057

Prezados,

Solicito o envio dos arquivos editáveis referentes ao Estudo Técnico e Termo de Referência referente à aquisição de uniformes, em atendimento à RC 1064/2025, para disponibilização como Anexo ao Edital.



Na oportunidade, informo que deverá ser providenciado com urgência a inclusão da presente licitação no Plano Anual de Contratações. Por gentileza, encaminhar a publicação tão breve seja providenciado.

Fico ao aguardo.



Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP



Assunto: INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - RC1064/2025

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 08/07/2025, 16:25

Para: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

CC: adjservicospublicos@birigui.sp.gov.br

000058

Prezados,

Com vistas à elaboração da minuta do Edital para aquisição de uniformes, em atendimento à Requisição de Compras nº 1064/2025, e havendo necessidade de melhores informações, solicito as seguintes informações:

a) Descritivo do Item 01: Definir a proporção do tecido piquet (% entre algodão e poliéster).

b) Descritivo do Item 05: Definir a proporção do tecido PV (% entre poliéster e viscose).

c) Indicar se a amostra deverá vir com a arte da Prefeitura de Birigui ou poderá ser amostra similar, desde que contenham os mesmos elementos exigidos.

OBS: Caso seja exigida a utilização da identidade visual da Prefeitura de Birigui nas peças destinadas à amostra, deve-se garantir que a arte oficial seja disponibilizada às licitantes com antecedência, permitindo um prazo adequado e razoável para a confecção e envio das peças, de modo a assegurar o cumprimento da exigência sem comprometer o princípio da razoabilidade.

d) Detalhamento dos critérios objetivos que servirão de parâmetro para análise da amostra, tais como: conformidade com as especificações técnicas, modelagem, tipo de tecido, composição, acabamentos e costura (fios e pontos soltos / defeitos visuais), qualidade visual das estampas e bordados, elementos gráficos, entre outros que entender relevantes.

e) O edital deverá prever como obrigação o fornecimento de 01 (uma) unidade de cada tamanho, com vistas à indicação do quantitativo detalhado, previamente à confecção do pedido? Em qual prazo?

f) As artes referente à identidade visual e outros elementos gráficos deverão ser encaminhadas à requisitante para aprovação, previamente à confecção dos pedidos?

Fico ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

Assunto: Re: Fwd: INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES RC1064/2025 000059

De: diretoria.zeladoria@birigui.sp.gov.br

Data: 11/07/2025, 10:48

Para: servicospublicos@birigui.sp.gov.br, enio.licitacao@birigui.sp.gov.br

Em 2025-07-10 07:38, servicospublicos@birigui.sp.gov.br escreveu:

Prezados, bom dia!

Segue e-mail enviado pelo Sr. Enio Garcia, pregoeiro, solicitando alguns esclarecimentos referentes a aquisição de uniformes.

Atenciosamente,
David Souza.

----- Mensagem original -----

Assunto: INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - RC1064/2025

Data: 2025-07-08 16:25

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Para: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Cópia: ajdservicospublicos@birigui.sp.gov.br

Prezados,

Com vistas à elaboração da minuta do Edital para aquisição de uniformes, em atendimento à Requisição de Compras nº 1064/2025, e havendo necessidade de melhores informações, solicito as seguintes informações:

a) Descritivo do Item 01: Definir a proporção do tecido piquet (% entre algodão e poliéster).

R: aproximadamente 50% poliéster e 50% algodão

b) Descritivo do Item 05: Definir a proporção do tecido PV (% entre poliéster e viscose).

R: aproximadamente 67% poliéster e 33% viscose

c) Indicar se a amostra deverá vir com a arte da Prefeitura de Birigui ou poderá ser amostra similar, desde que contenham os mesmos elementos exigidos.

R: A amostra deverá vir com a arte da Prefeitura de Birigui

OBS: Caso seja exigida a utilização da identidade visual da Prefeitura de Birigui nas peças destinadas à amostra, deve-se garantir que a arte oficial seja disponibilizada às licitantes com antecedência, permitindo um prazo adequado e razoável para a confecção e envio das peças, de modo a assegurar o cumprimento da exigência sem comprometer o princípio da razoabilidade.

d) Detalhamento dos critérios objetivos que servirão de parâmetro para análise da amostra, tais como: conformidade com as especificações técnicas, modelagem, tipo de tecido, composição, acabamentos e costura (fios e pontos soltos / defeitos visuais), qualidade visual das estampas e bordados, elementos gráficos, entre outros que entender relevantes.

R: Conformidade com as especificações técnicas, cor, modelagem, tipo de tecido, acabamentos e costura (fios e pontos soltos/defeitos visuais), qualidade visual das estampas e bordados, elementos gráficos inclusive a faixa refletiva

e) O edital deverá prever como obrigação o fornecimento de 01 (uma) unidade de cada tamanho, com vistas à indicação do quantitativo detalhado, previamente à confecção do pedido? Em qual prazo?

R: Sim, no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do certame.

f) As artes referente à identidade visual e outros elementos gráficos deverão ser encaminhadas à requisitante para aprovação, previamente à confecção dos pedidos?

R: Sim.

Fico ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP:

16.200-067 Birigui/SP



DIÁRIO OFICIAL

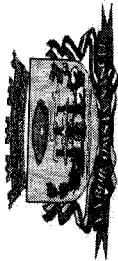
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Ano IX | Edição nº 946

Página 5 de 8



Planilha I

Prefeitura Municipal de Birigui
GNPJ 46.151.718/0001-80

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2025

1ª ALTERAÇÃO - 14/07/2025

01		Contratação de serviços digitais para envio de avisos, notificações, cobranças por meio de e-mail, whatsapp, etc.	Imprescindível para adoção de medidas extrajudiciais para a recuperação de valores devidos à Fazenda Pública.	Secretaria da Tributação e Fiscalização	08/25	5 MESES	R\$ 50.000,00	1	Alto
01		AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA COLETA, ZELADORIA, ADMINISTRATIVO, CEMITÉRIOS E ATERRIS	MATERIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01/25	3 MESES	R\$ 203.000,00	8	ALTA
01		A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES CONTÍNUOS DE RESPONSABILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE APOIO ESCOLAR - ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA E ATIVIDADES ESCOLARES (PAE-AVD/AE) PARA ATENDIMENTO ALUNOS E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.	O objeto desta prestação de serviços consiste na disponibilização de Profissionais de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária / Atividades Escolares (PAE-AVD/AE), com a devida capacitação promovida pela empresa contratada, de modo a prestar atendimento às demandas educativas dos alunos, conforme exigências da rede pública municipal de ensino.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11/2025	5 MESES	R\$ 9.170.517,84	01	ALTO

Página I

0000060



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. DANILO DE SOUSA FERREIRA

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

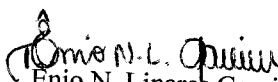
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

- a) Anexar publicação do Plano Anual de Contratações, onde conste a inclusão do presente processo licitatório;
- b) Indicar prazo para substituição das mercadorias, em caso de desconformidade na entrega;
- c) Apresentar justificativa técnica para realização de licitação em lote em detrimento de sua divisão por itens, considerando aspectos como viabilidade técnica e econômica, gestão contratual, economicidade e padronização.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 15 de julho de 2025.

Cordialmente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Daniilo de Sousa Ferreira
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Recebido por:

IAN DOS SANTOS
(Nome legível)

Em: 16/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000062

Ofício Nº 589/2025

Birigui, 24 de julho de 2025.

Para
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: AQUISIÇÃO UNIFORMES – SETOR ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL

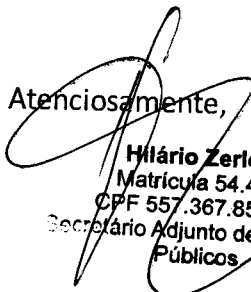
Prezado,

Em anexo encaminhamos MINUTA para aquisição de Uniformes para atender as necessidades do setor administrativo e dos setores operacionais da Secretaria de Serviços Públicos. Conforme apontado nos itens "a", "b" e "c" no comunicado que acompanha a referida minuta informamos o seguinte:

- a) Solucionado;
- b) Prazo de 30 dias para substituições em caso de inconformidades;
- c) Em justificativa para a aquisição por lote visamos a facilidade da gestão, controle e a eficiência da contratação com o fornecedor, e a padronização de cores e manufaturas dos uniformes. Esses pontos viabilizarão economia de tempo e reduzirão o tempo de espera para uniformização das equipes.

Sem mais, expressamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CPF 557.367.858-20
Secretário Adjunto de Serviços
Públicos

25/07/25
Juliano
16:43

Prefeitura Municipal de São Domingos

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 28 / 07 / 25

Horário: 10 h : 30 min

Nathalia

(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. DANILO DE SOUSA FERREIRA

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

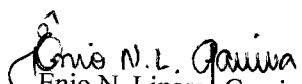
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

- a) Anexar publicação do Plano Anual de Contratações, onde conste a inclusão do presente processo licitatório; **OK**
- b) Indicar prazo para substituição das mercadorias, em caso de desconformidade na entrega;
- c) Apresentar justificativa técnica para realização de licitação em lote em detrimento de sua divisão por itens, considerando aspectos como viabilidade técnica e econômica, gestão contratual, economicidade e padronização.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 15 de julho de 2025.

Cordialmente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

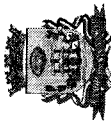
DE ACORDO:


Danilo de Sousa Ferreira
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ____ / ____ / 2.025



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EDITAL Nº XXXV/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 73.818,54 (setenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DAS AMOSTRAS

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA CONTRATAÇÃO

13. PREÇOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

16. DO REAJUSTE

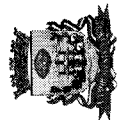
17. DA VIGÊNCIA

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20. DA ADJUDICAÇÃO

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PRÉCIO POR LOTE**, na forma da **LEI Nº 10.664/2006**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Agosto de 2021 (Resonível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf) e Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende a **Requisição de Compras nº 1064/2025**, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, Sr. Damilo de Sousa Ferreira, bem como Estimativa de Preços e do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais elaborados pelo Serviço de Gestão de Compras, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxx de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.1.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, todavia as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores estimados pela Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formado por 07 (sete) itens, conforme Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) lote, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS R\$ 73.818,54 (setenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

RS 12.13,00 - 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 - Folha nº 1014 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

DA CONTRATAÇÃO

2.1. O licitante poderá participar do presente certame Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e Microempreendedor Individual - MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencher as condições de credenciamento constantes deste Edital.

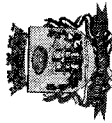
2.1.1. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os não arrematados pelo licitante ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela manutenção, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

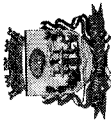
2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica minuciosa.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de prisão temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O procedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a uma controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

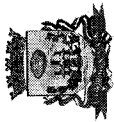
2.8. A critério da administração, exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou durante o contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo e nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, os recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, seja qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário em representação de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e mail: contato@bll.org.br.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

e) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sancar erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

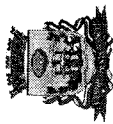
3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou incompleto sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente se concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O presente Edital nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas de lances.

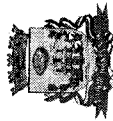
DA PRESENTAÇÃO E DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e de acordo com o que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para cumprimento dos objetos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega a menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso II do art. 7º da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa RGS nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa RGS nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter vinculante para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado esse valor permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de suas mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terreo, Jardim Monumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

10/42

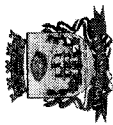
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terreo, Jardim Monumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

0000066



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) nos seguintes campos:

- Preço ofertado;
- Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (quando aplicável);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação do Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A aplicação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em totalidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, a substituição.

5.10. O prazo para análise da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processo de licitação Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do resultado do julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362/989.18-8 do TCU.

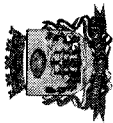
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

12/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o licitante vencedor já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para itens que não tenham sido selecionados pelo licitante apresentando proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e consentindo as cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem.

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos. O quantitativo detalhado por tamanho será fornecido pela Secretaria requisitante, juntamente à Autorização de Fornecimento.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

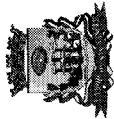
OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-083, 07h30min às 11h00min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços acertos de dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso e o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

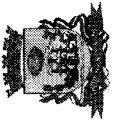
6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 10 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, não contada à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão terencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desempate pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desempate pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

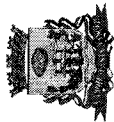
6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

15/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

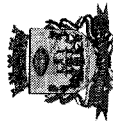
16/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante em processo de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se encontra;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de inovação nos termos da Lei nº 12.174, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enl@licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enl.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas)

17/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item/lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Modelo do produto (se for o caso);

6.25.6. Quando discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.25.6. Para efeitos de classificação das propostas e dos lances será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE, porém a proposta final readequada deverá indicar a descrição precisa dos objetos que o compõem, com a aplicação do preço unitário dos itens e as respectivas marcas, em conformidade com as especificações do Anexo I e nos moldes do Anexo V. Propostas incompletas que não reúnam condições de aferição dos itens e seus respectivos valores serão desclassificadas.

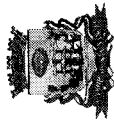
6.25.7. Em casos de erro de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários incoerentes quando o caso, a proposta e as planilhas atreladas a esta deverão ser retificadas, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto, conforme ANEXO V do Edital.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

17/42

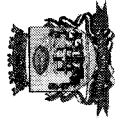
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

000068



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação e, caso contrário, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Indólicas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item/lote.

7.7.8. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item/lote ofertado;

7.7.9. Contem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada.

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. A proposta será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas, quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

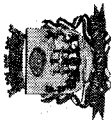
7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

19/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

20/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso II, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta;

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o aumento do preço ofertado; ou

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em razão da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados, por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação de exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade será aplicada ao preço global do lote.

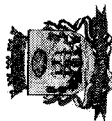
7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances, todavia, antecederá a fase de amostras, a qual é parte integrante da aceitabilidade das propostas e critério de sua validação.

7.13.1 A antecipação da fase de habilitação justifica-se pela economia de tempo e recursos para as empresas interessadas em participar da licitação, não sendo necessário aguardar até que as amostras sejam aceitáveis para realizar o processo de habilitação. Desta forma, proporcionalmente economia processual, evitando impasses no processo de licitações com referência aos documentos de habilitação, o que poderia paralisar o certame, bem como evita impor obrigações e a investidura de tempo e recursos com amostras às empresas que não reúnam condições de habilitação.

7.14. A apresentação das amostras constitui critério de aceitabilidade da proposta e sua apresentação se dará conforme disposições da Cláusula 9ª e seguintes deste Edital, tendo em vista que a habilitação será antecipada, conforme justificativa apresentada.

7.15. Estará concluída a fase de aceitabilidade e julgamento das propostas quando obidas propostas válidas para todos os itens do certame, aprovação das amostras e o consequente aceite pela requisitante.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 133, de 2021.

8.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da licitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "SIC" e, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá colocar, junto aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo IV - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando submetida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em habilitação livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado e apresentados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha substituí-los ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

23/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

24/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido por cada um dos licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação econômica serão apresentados em uma única cópia simples acompanhada do original para autenticação por serviço da Administração, ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro cadastrado emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação econômica declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 63.171/1967, Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Clausula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do depósito na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos salvo em caso de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

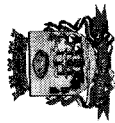
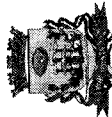
2542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000070



8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro encaminhará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a habilitação de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de abertura e do subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua

Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

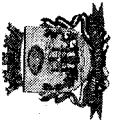
8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067
Pregoeiro Oficial
DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PRECÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
ENDEREÇO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá a pena de inabilitação do licitante por omissão de documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

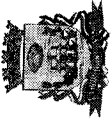
8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação em formato digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros para a validação dos documentos, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1. A licitante vencedora na etapa de lances deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote para análise da Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

9.1.1. As amostras deverão estar em estrita conformidade com as especificações e demais elementos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas amostras similares.

9.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame, diretamente na Secretaria de Serviços Públicos, com sede no Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-083, das 08h30min às 17h30min e das 13:00h às 16h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração do horário de funcionamento, previamente à entrega.

9.3. O critério de análise das amostras consistirá em aferir a conformidade com as especificações editalícias, suas especificações técnicas, cor, modelagem, tipo de tecido, acabamentos e costura (fios, pontos soltos/defeitos visuais), qualidade visual das estampas e bordados e elementos gráficos inclusive a faixa reflexiva.

9.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

9.5. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las a especificação do edital.

9.6. Não será aberta possibilidade de apresentação de novas amostras em caso de reprovação.

9.7. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

9.8. A Comissão Especial nomeada avaliará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação das amostras.

9.9. As amostras apresentadas não serão devolvidas, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art. Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

29/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.10. Em caso de rejeição das amostras dos objetos ofertados, a licitante será **DECLASSIFICADA**.

9.10.1. A reprovação de qualquer amostra implicará a reprovação integral do lote correspondente.

9.11. A falta de apresentação das amostras, a reprovação dela, e o improvido do recurso acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante em relação ao lote correspondente.

9.12. Se aprovadas as amostras, será lavrado termo de responsabilidade no qual a licitante vencedora se comprometerá a entregar os objetos de acordo com as especificações e sua proposta.

9.13. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

9.14. As amostras que apresentarem qualquer irregularidade evidenciada durante a análise serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações exigidas no Edital.

9.15. A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras, contendo o resultado da aceitabilidade dos itens, mediante sua aprovação ou reprovação.

9.16. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. O prazo para apresentação recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

10.1. A fase recursal ocorrerá em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3. O prazo recursal é de (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

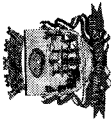
10.4. Quando o recurso for apresentado impugnando o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intimação para recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

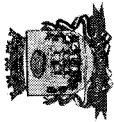
30/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enjo.licitacao@birigui.sp.gov.br;

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

31/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro;

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados;

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso;

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação;

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

12.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando autorizado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui;

12.3. A recusa manifestada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada pelo órgão ou entidade licitante;

12.4. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a realização de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta, habilitação para contratar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

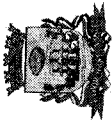
32/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 12.5. O disposto na Clausula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Clausula 11.4.1 alínea "a" deste Edital;
- 12.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Clausula 11.4.
- 12.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestação de assistência e a orientação que se fizerem necessárias;
- 12.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 12.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

DIPOZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO FORNECIDO À CONTRATADA

13.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-083, 07h30min às 11h00min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

13.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, 01 (uma) amostra de cada tamanho dos itens vencedores, os quais servirão como parâmetro para a efetivação dos pedidos.

13.1.2. Previamente à confecção dos pedidos das camisetas, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar ao responsável pelo pedido a arte finalizada referente à identidade visual e outros elementos gráficos para a devida aprovação.

33/42

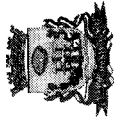
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 13.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 13.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.
- 13.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 13.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).
- 13.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 13.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 13.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 13.9. Correrá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 13.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestação de assistência e a orientação que se fizerem necessárias;
- 13.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

34/42

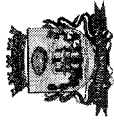
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000072



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao disposto no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria Requisitante.

14.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

14.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até xxx (xxxxxxxx) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até xxx (xxxxxxxx) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

14.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

14.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

15.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

15.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

15.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

15.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

15.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

15.1.5. O pagamento será iniciado a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários ao pagamento não contenham incorreções.

15.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

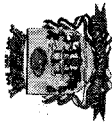
15.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

15.2. Não será admitida prorrogação da condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3. A Prefeitura não aceitará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de pagamento em "conta corrente" ou "crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

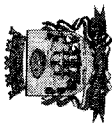
15.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que deverá substituí-los na forma exigida.

15.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de acordo com o plano de recuperação judicial.

15.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 15.6 e 21.7, acarretará a suspensão do Contrato e o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

15.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, e outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação mediante requerimento da interessada.

15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2025.

16.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

16.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve-se inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e posteriores percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

16.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a cetera assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

16.9.2. O objeto do presente contrato será financiado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devida a ser protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

16.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

3742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

3842

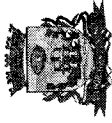
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

3842



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 1º de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

19. DA IMPUGNAÇÃO, RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: entao.licitacao@birigui.sp.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

20. DA GARANTIA

20.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Provedor.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As propostas das licitadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

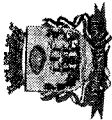
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

39/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

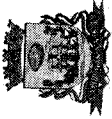
40/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não impede o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições desta Edital e de seus anexos ou entre anexos que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Licitações Públicas (PNCPL) na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BOL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

21.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e informações sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos ao Contrato, não a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

21.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

21.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

21.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

AQUISICÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SERVIDORES OPERACIONAIS SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões e Edital "BLI" e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	POLO DE PIQUE, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUE (ALGODÃO/POLIÉSTER), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO BORDADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX). OBS: PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER.	50	Unidade	R\$ 54,93	R\$ 2.746,50
02	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX).	73	Unidade	R\$ 40,10	R\$ 2.927,30
03	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX).	73	Unidade	R\$ 43,88	R\$ 3.203,24

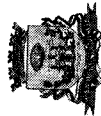
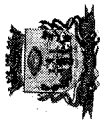


Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX)	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04 CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO PV (POLIÉSTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX).	313	Unidade	R\$ 41,26	R\$ 12.914,38
05 CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO PV (POLIÉSTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX). OBS: PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	313	Unidade	R\$ 39,58	R\$ 12.388,54
06 CALÇA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLÇOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNÁ, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX).	504	Unidade	R\$ 72,95	R\$ 36.766,80
07 BERMUDA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLÇOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNÁ, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX).	46	Unidade	R\$ 62,43	R\$ 2.871,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 73.483,59				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS E PREÇOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBSERVADO ESTIMATIVAMENTE AS CLÁUSULAS EDITAIS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente o2 (duas) casas decimais após a vírgula.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades do setor administrativo e dos setores operacionais, da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizada na Rua Roberto Clark nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

a- Descrição, unidade de medida e quantidades a serem licitadas:

Conforme Anexo I do Edital.

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizada à Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias após o fechamento da compra. No ato da entrega o recebimento é provisório, devendo passar por conferência para verificação de atendimento aos critérios solicitados, e, após a aprovação, o recebimento é definitivo.

c- especificação da garantia exigida:

O fornecimento dos materiais deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos individualmente item a item a fim de resistir ao perfil de uso severo dos uniformes. Todos os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe a legislação vigente, em especial o Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura de Birigui, abrangendo o setor administrativo e os setores operacionais.

A padronização dos uniformes é essencial para a identificação dos servidores durante o exercício de suas funções, bem como para garantir maior segurança, conforto e organização no ambiente de trabalho.

No caso dos setores operacionais, a exigência de materiais resistentes e a presença de faixas refletivas são fundamentais para a segurança dos trabalhadores, especialmente em atividades realizadas em condições de baixa visibilidade.

Além disso, a especificação dos uniformes leva em considerações normativas de segurança do trabalho e boas práticas ambientais, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e sustentabilidade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes personalizados para os servidores da Secretaria de Serviços Públicos, contemplando os seguintes grupos:

01 Setor Administrativo:

Polo de pique personalizadas, com bolso na parte frontal (lado esquerdo) e logotipo bordado da prefeitura de Birigui, modelos masculino e feminino.

02 Setores Operacionais:

Camisetas de algodão personalizadas (manga curta/longa), em estampa serigráfica, com logotipo da prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas);

Camisetas de malha fria "PV" personalizadas (manga curta/longa), em estampa serigráfica, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), com logotipo da prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas);

Calças operacionais de brim "pesado", personalizadas, com bolsos e faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292);

Calças operacionais de brim "pesado", personalizadas, com bolsos e faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292).

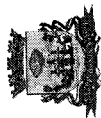
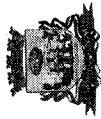
A contratação deverá garantir uniformes fabricados com materiais de qualidade, que atendam às especificações definidas no Edital e neste Termo de Referência, respeitando critérios de durabilidade, conforto e segurança. A empresa fornecedora deverá assegurar que os itens ofertados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os princípios de sustentabilidade.

A padronização dos uniformes contribuirá para a identificação dos servidores pela população e para a melhoria das condições de trabalho, proporcionando mais segurança e conforto aos profissionais que atuam na prestação de serviços públicos no município.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital/Termo de Referência, garantindo que os itens ofertados cumpram todas as especificações técnicas, critérios de sustentabilidade e normativas aplicáveis. Os uniformes devem atender as seguintes exigências:

000075



- Polo de pique (manga curta) personalizadas, com bolso frontal do lado esquerdo e logotipo bordado da Prefeitura de Birigui, nas cores, modelos e tamanhos escolhidos, para o setor administrativo, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Camisetas de algodão (manga curta e longa) personalizadas, com logotipo da Prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas), em estampa serigráfica, nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Camisetas em malha fina "PV" (manga curta e longa) personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), com logotipo da Prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas), em estampa serigráfica, nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Calças operacionais de brim pesado, personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Bermudas operacionais de brim pesado, personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);

Todos os materiais devem ser de alta qualidade, duráveis e confortáveis para o uso diário. Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável às licitantes apresentarem 01 (uma) amostra de cada item dos quais se sagraram vencedoras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do certame, amostra(s) esta(s) que deverá(ão) ser entregue(s) na embalagem solicitada, devidamente etiquetada com o nome da licitante e descrição dos itens e as suas referidas marcas.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Públicos, situada na Rua Roberto Clark, 672, Bairro Centro, Birigui-SP, no horário das 07:30 às 16h00, em dias úteis. As amostras serão analisadas com relação a sua conformidade e descrição estabelecida em cada produto.

Não será aberta a possibilidade de apresentação de novas amostras, em caso de reprovação. A(s) amostra(s) apresentada(s) não será(ão) devolvida(s), pois será(ão) utilizada(s) como parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

Em caso de rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante vencedora, a mesma será desclassificada. A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante.

A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras reprovasadas, expondo os seus respectivos motivos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a, b "e" e.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Servidor: Edmundo Pereira, Matrícula nº 55064, e a gestão pela Servidora: Bruna Rinaldini, Matrícula nº 59639. A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue na quantidade prevista na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme quantidade estipulada nesses documentos. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa para a presente licitação o valor de R\$ 73.818,54 (setenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

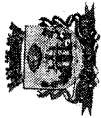
10 – DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha orçamentária: 1014 - Vnculo Detalhado: 08 000 0000

11 – MODELOS DOS MATERIAIS

Conferir modelos em anexo.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



Prefeitura Municipal de Birigui

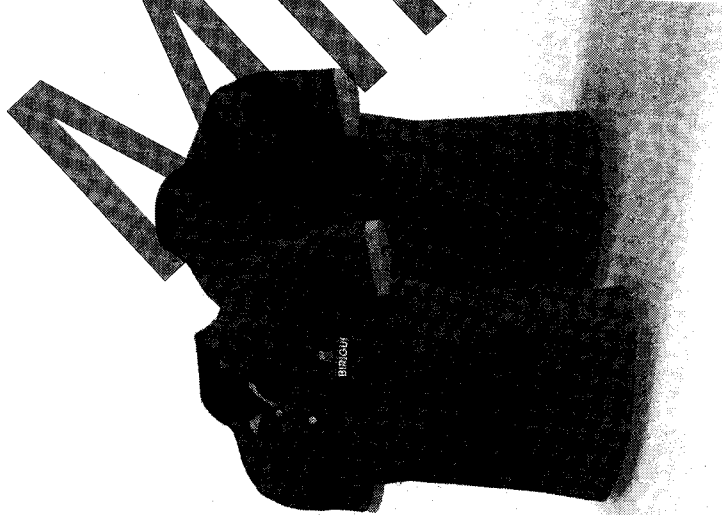
CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

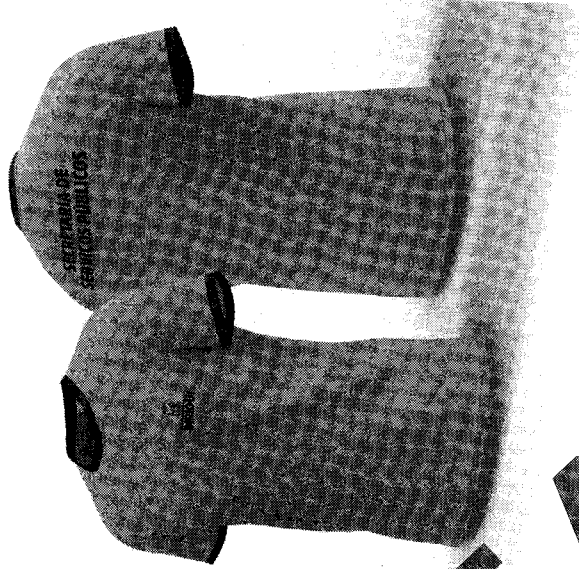
CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM 01 - MODELO ILUSTRATIVO POLO DE PIQUE MALHA PIQUE



ITEM 02 - MODELO ILUSTRATIVO DE CAMISETA DE ALGODÃO

GOLA REDONDA MANGA CURTA





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

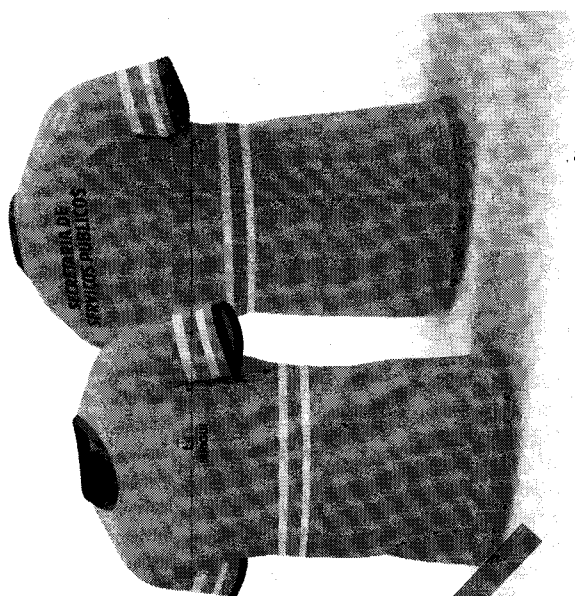
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



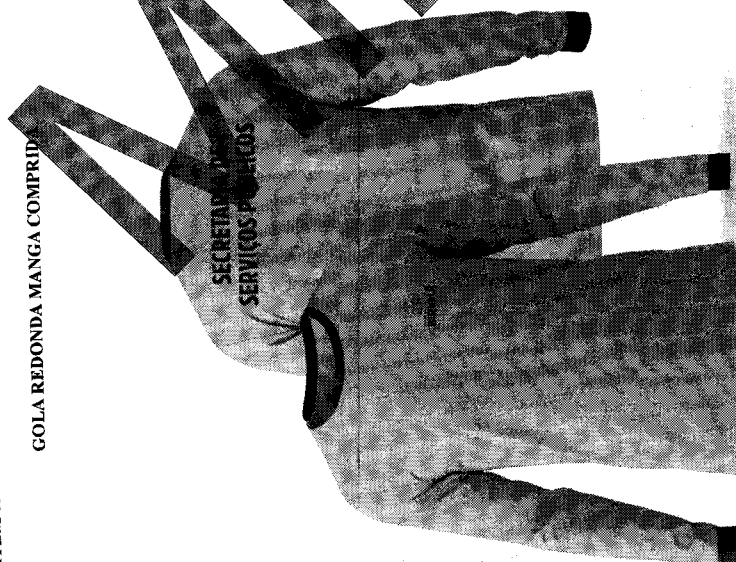
ITEM 04 - MODELO ILUSTRATIVO DE CAMISETA MALHA FRIA "PV"

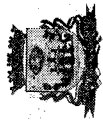
GOLA REDONDA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA



ITEM 03 - MODELO ILUSTRATIVO DE CAMISETA DE ALGODÃO

GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

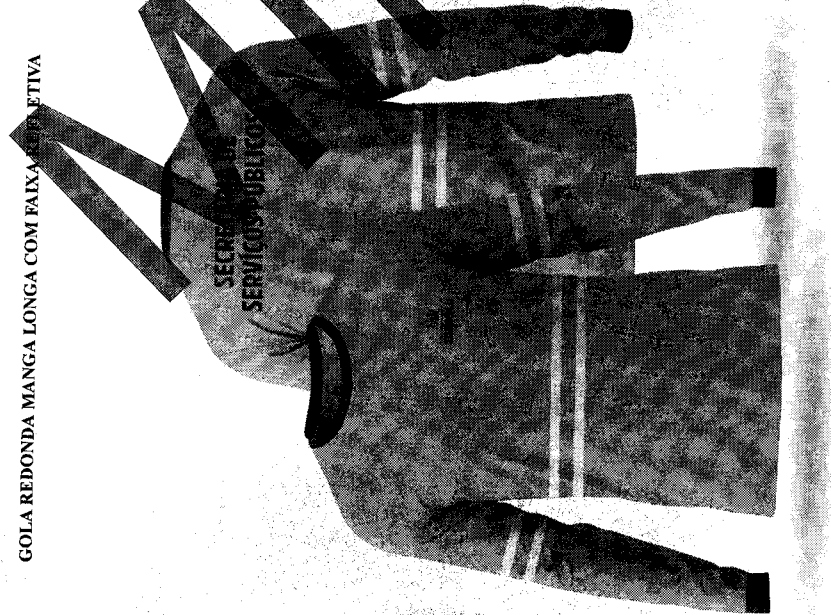


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

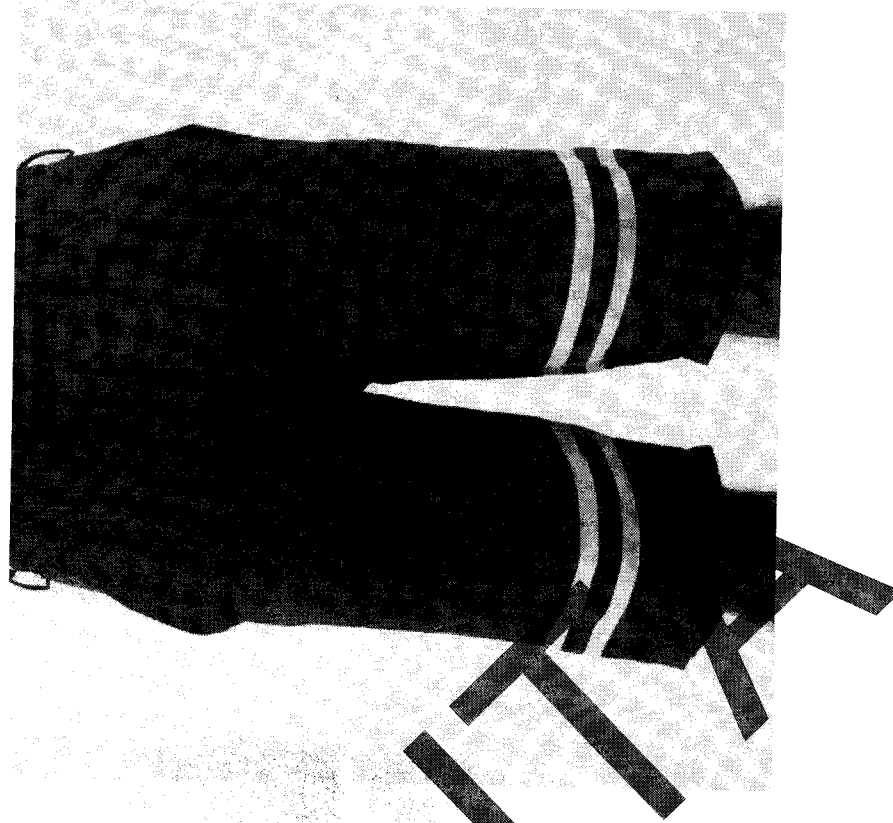
ITEM 05 - MODELO ILUSTRATIVO DE CAMISETA MALHA FRIA "PV"

GOLA REDONDA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA



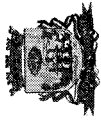
ITEM 06 - MODELO ILUSTRATIVO DE BERMUDA OPERACIONAL

BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA





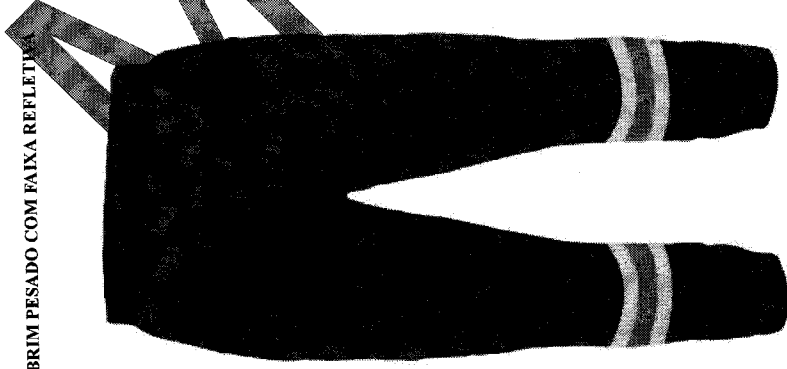
Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



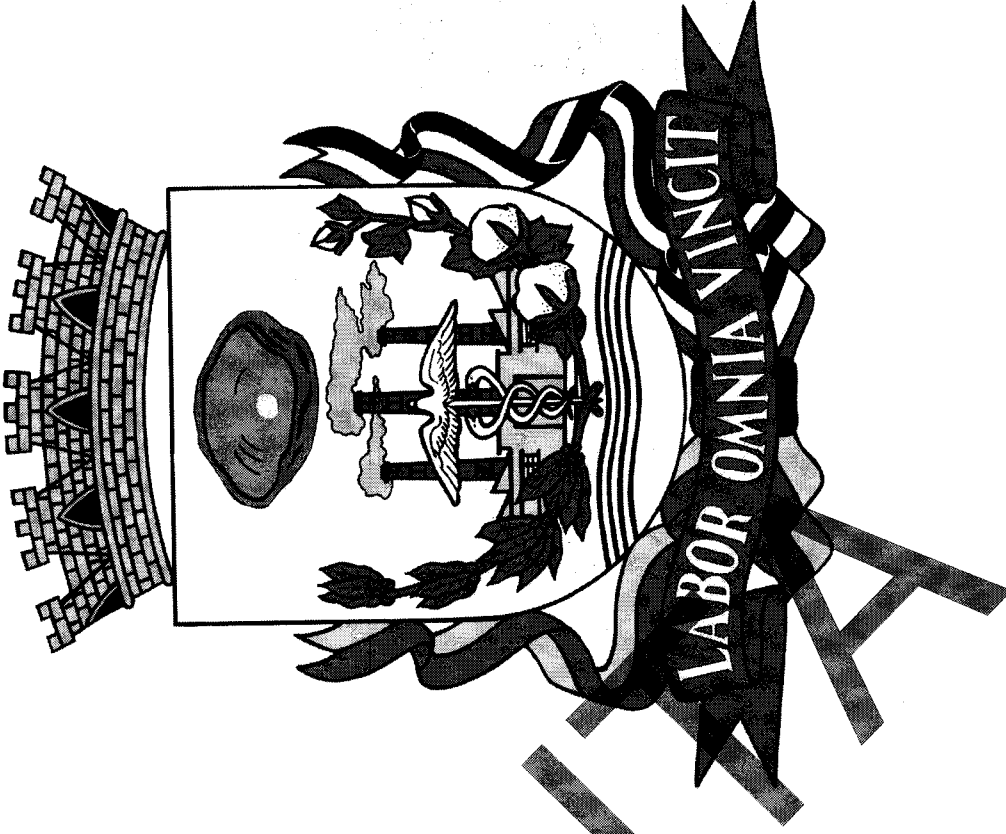
Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

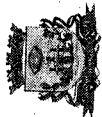
ITEM 07 - MODELO ILUSTRATIVO DE CALÇA OPERACIONAL

BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA



BRASÃO DO MUNICÍPIO





APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º da Lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo com vistas à futura e eventual aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades do Setor Administrativo e dos Setores Operacionais, da Prefeitura Municipal de Birigui, localizada na Rua Roberto Clark, nº 60, bairro Centro, cidade de Birigui, Estado de São Paulo. Trata-se dos elementos constitutivos da etapa de planejamento para o levantamento de preços para aquisição com base no Termo de Referência da Secretaria de Serviços Públicos.

1- JUSTIFICATIVA

A aquisição de uniformes para o setor administrativo e para os setores operacionais da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura de Birigui é essencial para padronizar a vestimenta dos servidores, garantindo segurança, conforto e identidade visual da equipe. A utilização de uniformes apropriados promove a organização dos serviços, facilita a identificação dos funcionários pelos cidadãos e reforça a imagem institucional da Prefeitura.

Nos setores operacionais, a necessidade de vestimentas adequadas se torna ainda mais relevante devido às condições de trabalho, exposição a riscos e exigências de segurança. Dessa forma, a escolha de materiais resistentes e a inclusão de faixas refletivas para os trabalhadores que atuam em condições de baixa visibilidade são medidas essenciais para a segurança no ambiente de trabalho.

Assim sendo, elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos uniformes não está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Serviços Públicos. Recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara de Vereadores através do Vereador Today.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá atender rigorosamente aos requisitos estabelecidos no Edital/Termo de Referência, garantindo que os itens ofertados cumpram todas as especificações técnicas, critérios de sustentabilidade e normativas aplicáveis. Os uniformes devem atender as seguintes exigências:

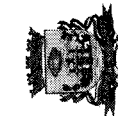
Polo de pique (manga curta) personalizadas, com bolso frontal do lado esquerdo e logotipo bordado da Prefeitura de Birigui, nas cores, modelos e tamanhos escolhidos, para o setor administrativo, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);

- Camisetas de algodão (manga curta e longa) personalizadas, com logotipo da Prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas), em estampa serigráfica, nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Camisetas em malha fria "py" (manga curta e longa) personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), com logotipo da Prefeitura de Birigui na parte frontal (lado esquerdo) e inscrição correspondente ao setor na parte posterior (costas), em estampa serigráfica, nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Calças operacionais de brim pesado, personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Bermudas operacionais de brim pesado, personalizadas, com faixas refletivas (padrão ABNT NRB 15292), nas cores e tamanhos escolhidos, para os setores operacionais, conforme modelo(s) previamente escolhido(s);
- Todos os materiais devem ser de alta qualidade, duráveis e confortáveis para o uso diário.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

Os quantitativos foram estimados levando em consideração a necessidade dos materiais para o setor administrativo e os setores operacionais da Secretaria de Serviços Públicos e seguem listados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	POLO DE PIQUE, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA (ALGODÃO/POLIESTER), COSTURA PADRÃO ACABAMENTO PADRÃO COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO BORDADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX)	UN	50
02	CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, BORDADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX)	UN	73
03	CAMISITA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX)	UN	73



04	KAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NBR 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO COM O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SEM OBRIGATORIEDADE NA CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN	313
05	KAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NBR 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO COM O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SEM OBRIGATORIEDADE NA CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN	313
06	CALÇA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NBR 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNÁ, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN	504
07	BERMUDA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NBR 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERNÁ, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).	UN	46

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha da aquisição de uniformes personalizados considera a necessidade de identificação visual dos servidores, a segurança dos trabalhadores expostos a riscos operacionais e a durabilidade dos materiais utilizados. A opção por tecidos de algodão e brim pesado foi adotada por oferecerem resistência, conforto térmico e adequação às condições climáticas da região.

A inclusão de faixas refletivas nos uniformes dos setores operacionais visa aumentar a visibilidade dos trabalhadores, reduzindo o risco de acidentes, especialmente em atividades noturnas ou em locais de pouca iluminação.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente licitação o valor de R\$ 73.818,54 (setenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

A empresa vencedora deverá garantir que os uniformes sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas e sem defeitos de fabricação. Eventuais falhas nos produtos deverão ser corrigidas ou substituídas sem custo adicional para a administração pública.

O fornecimento dos materiais deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos individualmente item a item a fim de resistir ao perfil de uso severo dos uniformes. Todos os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe a legislação vigente, em especial o Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, uma vez que a aquisição integral garante maior economia de escala, padronização da confecção dos uniformes e uniformidade na distribuição aos servidores.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos uniformes, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

Padronização da vestimenta dos servidores da Secretaria de Serviços Públicos;

Maior segurança para os trabalhadores dos setores operacionais, com vestimentas adequadas às condições de trabalho;

Identificação visual facilitada dos servidores municipais pela população;

Conforto e proteção para os trabalhadores no desempenho de suas funções;

Conformidade com as normas de segurança e regulamentações trabalhistas aplicáveis.

10- PROVIDAS AS MEDIDAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

CONDIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

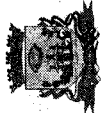
Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

A aquisição dos uniformes atende às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura



de Birigui, promovendo segurança, identificação visual e padronização dos servidores municipais. A especificação dos materiais e a inclusão de critérios de sustentabilidade garantem a qualidade e a adequação dos produtos ao uso diário.

Diante do exposto, a aquisição dos uniformes é uma necessidade real e necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e organizado.

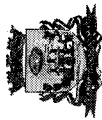


ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

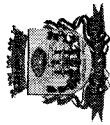
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, insinuado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

- que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas a documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- o empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo maior, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso VII do art. 5º da Constituição Federal;
- cumprimos as normas de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;
- Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2010, cujo texto integral encontra-se em anexo.
- Para o caso de empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pelo processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a recuperação judicial está sendo cumprida;
- Para o caso de empresa em Recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposto no Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras exigidas na Cláusula 10ª e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.02__

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de ____ de ____

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº 000/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	LOTE Nº 01 - UNIFORMES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		POLO DE PIQUE, GOLA, POLO, MANGA CURTA, TECIDO MALHA PIQUE (ALGODÃO/POLIESTER), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM BOLSÃO DO LADO ESQUERDO BORDADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX). OBS: PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	50	Unidade		
02		CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX).	73	Unidade		
03		CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO MALHA (100% ALGODÃO), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX).	73	Unidade		
04		CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NBR 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX).	313	Unidade		
05		CAMISETA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, TECIDO PV (POLIESTER/VISCOSE), COSTURA PADRÃO, ACABAMENTO PADRÃO, FAIXA REFLETIVA (PADRÃO ABNT NBR 15292), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BIRIGUI NA PARTE FRONTAL E INSCRIÇÃO INDICANDO O SETOR CORRESPONDENTE NA PARTE POSTERIOR (COSTAS) EM ESTAMPA SERIGRÁFICA, CATEGORIA GÊNERO (UNISSEX).	313	Unidade		

000080



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 16.151.710/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 16.151.710/0001-80

OBS: PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.
CALÇA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALCOIDÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERN. COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).
07 BERMUDA OPERACIONAL DE BRIM PESADO, TECIDO (100% ALCOIDÃO), COM FAIXA REFLETIVA COSTURADA (PADRÃO ABNT NRB 15292), COM 2 BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS NO GANCHO, LATERAL E MEIO DA PERN. COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, CATEGORIA/GÊNERO (UNISSEX).

504
Unidade

46
Unidade

Verificar Total da Proposta em R\$

*PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS
(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

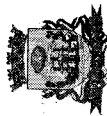
A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.
Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão utilizadas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:	
(Caso não tenha sido outorgado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
ESTADO CIVIL:	
CARGO QUE EXERCE:	
NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº _____/2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada **_____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a).** _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Visto o presente contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2025 e o Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos e documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

Contrato nº _____/2025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
1 de 12

000081



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terço – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____** (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e extras e indenizações decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-083, 07h30min às 11h00min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, ficando a empresa certificada de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, 01 (uma) amostra de cada tamanho dos itens vencedores, as quais servirão como parâmetro para a efetivação dos pedidos.

3.1.2. Previamente à confecção dos pedidos das camisetas, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar ao responsável pelo pedido a arte finalizada referente à identidade visual e outros elementos gráficos para a devida aprovação.

3.1.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.1.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.1.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.6. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

Contrato nº _____ / 2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____

2 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terço – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até XXXX (XXXXXXXXXX) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até XXXX (XXXXXXXXXX) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez aceito o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os preços para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 do Regulamento nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato os servidores públicos em função de _____ portador do CPF nº _____ ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e de sua apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

Contrato nº _____ / 2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____

3 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a serem informados são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da emissão da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) devem ser informados na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações prestadas em conformidade com a autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o cancelamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados pelos fornecedores à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
4 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Contratada.

CLAUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.13.01 - 15-57.001.6.2.048 / 3.3.90.36.99 - **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos do Emendas Parlamentares Individuais**

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

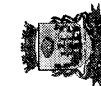
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente em qualquer decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
5 de 12

000082



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467

- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Contrato nº _____ /2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa
6 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato;
- 9.16. Cumprir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os trabalhos de menor dezoito anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para o período da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21;
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Contrato nº _____ /2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa
7 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e imprevisíveis, quando complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o cumprimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de direito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme ART. 121 e seguintes;

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes ou não da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito;

9.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).

CLAUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).

10.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
8 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificação das partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, prorrogando as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice econômico monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLAUSULA 11ª DE ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
9 de 12

000083



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terceiro – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe traz vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra em menos de dois (2) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
10 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terceiro – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

13.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO APARATO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da documentação pela requerente.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação do contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
11 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.71/00001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Têrco - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.71/00001-80

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 32º, inciso V, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Contrato ou na sua inadiplência que não puderem ser compostos pela conciliação com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de _____ de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

DANILO DE SOUSA FERREIRA
= SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS =

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
12 de 12

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que forem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1996, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de exclusão de exclusividade responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por CIENTES e ADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação no processo e de todo o processo de interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa e interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, _____ de _____ de 2025.

000084



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

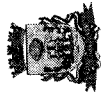
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____



Birigui, 29 de julho de 2025.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 87/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Compras nº 1064/2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

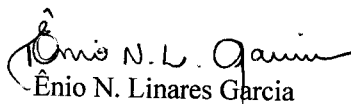
Cumpre ressaltar que, nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024, ao expediente e ao Edital foram realizadas as seguintes alterações:

- a) Inclusão no Plano Anual de Contratações 2025;
- b) Justificativa para realização da licitação em lote, conforme Ofício nº 589/2025 à folha nº 62.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,


Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



0086

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 87/2025, referente à Requisição de Compras nº 1064/2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações do anexos I e II do Edital.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais de fl. 53, que opina pela utilização da média dos valores encontrado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, a justificativa da aquisição por lote (ofício nº 589/2025 – fl. 62) e a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, consta a indicação da reserva orçamentárias (fl. 54), e a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação não está dentro do Plano de Contratações Anual do exercício 2025, mas as despesas correrão por conta de recurso oriundo de emenda parlamentar, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei

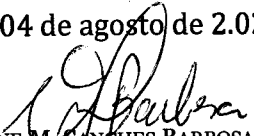
Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 04 de agosto de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651


GABRIEL RAFAEL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08087
08/08/2025

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 1.430/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 087/2.025**

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI, DN: cn=Samanta Paula Albani Borini,
o=PM de Birigui, ou=PM de Birigui, email=samanta.paula.albani@birigui.sp.gov.br,
c=BR

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando a **"AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOS SETORES OPERACIONAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II."**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 73.818,54 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação da ficha nº 1014 (RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 05 de agosto de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

CPF: 43.041.108-01, ou=SEM BRANCO, ou=videoconferencia,
c=NATHALIA DA CUNHA-40695955883
Date: 2025.08.05 08:01:57 -0300

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Compras

MARCEL LYUDI
KOZIM

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIM

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio